

Processo n°:014 002479 2021

Fls.: 223

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

#### OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 - DM 7.349/19)

O presente termo de referência tem por objeto a ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 062021-1/2021, Exército Brasileiro Arsenal de Guerra do Rio para eventual AQUISIÇÃO de Aparelhos de Ar-Condicionado Split em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

### 2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- **2.1.** Razão da necessidade da aquisição: justifica-se a pretensa aquisição dos referidos materiais, para o bom funcionamento das unidades de saúde. O sistema de climatização oferece aos usuários e funcionários condições ambientais adequadas.
- **2.2. Justificativa Técnica:** Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários serão atingidas de forma danosa, a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados.
- **2.3. Justificativa do quantitativo:** O quantitativo estimado foi calculado com base no quantitativo anterior, tendo como base o consumo médio mensal dos itens nos últimos 12 meses.
- 3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES (alínea "c", inciso II, Art. 4º DM 7.349/19)
  - **3.1.** O quantitativo visa atender toda a rede do Municipal de Saúde;

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 9.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 15.8 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante.	Unid.	34





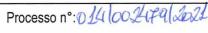
Processo n°: 014 002479 2021

Fls.: 124 6

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79		
	CTF Ibama: 5680638		
	Marca: Agratto		
	Modelo: ECST9FR4-02		
	Garantia: 12 meses		
	Prazo de entrega: 30 dias		
	Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência		
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 12.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 23,2 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante.  Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79  CTF Ibama: 5680638  Marca: Agratto  Modelo: ECST9FR4-02  Garantia: 12 meses  Prazo de entrega: 30 dias	Unid.	195
	Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência	Unid	
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 18.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 33,2 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante.  Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79  CTF Ibama: 5680638  Marca: Agratto  Modelo: ECST9FR4-02  Garantia: 12 meses  Prazo de entrega: 30 dias  Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência	Unid.	70
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 22.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 40,2 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso,	Unid.	98





Fls.: 225 d



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante. Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79 CTF Ibama: 5680638 Marca: Agratto Modelo: ECST9FR4-02 Garantia: 12 meses Prazo de entrega: 30 dias Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência		
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 30.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 51,1 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante.  Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79  CTF Ibama: 5680638  Marca: Agratto  Modelo: ECST9FR4-02  Garantia: 12 meses  Prazo de entrega: 30 dias  Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência	Unid.	26

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- **4.1.** O prazo máximo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Processo n°: 014 | 002449 | 2021

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

**5.1.** A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

e Trabalho Elemen	to de Despesa Font	Fonte de Recursos	
18.2.259 449	90.5200	103	

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

### 6.1. DA CONTRATANTE

- **6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência;
- **6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- **6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. DA CONTRATADA

- **7.2.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal,



Processo n°:014 001479 2021

Fls.: 22

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- **7.2.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- **7.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "i" e "j", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 – DM 7.349/19)

- 8.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- **8.2.** As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "K", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 9.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da adesão foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo.
- 9.2. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.



Processo n°:014 0024 49 2024

Fls.: 228 d

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **9.3.** O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- **9.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- **9.10.** No setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
  - a. Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
  - b. DANFE, nota fiscal de serviço, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um) estável e pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, acompanhado de declaração formal da regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
  - c. Termo de contrato e seus aditivos, (quando houver);
  - d. Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
  - e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, apresentando as quantidades de todos os itens contratados, as quantidades dos itens fornecidos e o saldo a fornecer restantes dos itens, quando tratar-se de entrega parcelada;





Processo n°: 014 0024 49 202



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f. Nota de Empenho;
- g. Autorizo do ordenador da despesa pertinente;
- h. Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, Il "a";
- i. Portaria da nomeação do fiscal, devidamente publicado;
- j. Certidões negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.
- k. Anexo I do Decreto 7349/19.

### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(alínea "L", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

**10.1.** A referida adesão será formalizada através de Termo de Adesão, a ser redigido pelo Setor de Licitações.

### 11. GUARDA E ARMAZENAMENTO

(alínea "q", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- **11.1.** Os objetos que serão adquiridos serão armazenados no ALMOXARIFADO CENTRAL: Estrada Beira Rio, nº 183, Quadra 85, Lote: 68, Mantiquira, Duque de Caxias RJ, CEP: 25.250-415. Galpão 5 A da área 5.
- **11.2.** 3.9. Responsável pelo recebimento: Rafael Silva do Nascimento, Diretor do Almoxarifado Central, Matrícula 23.207-9. Tel.: (21) 27652-8301 /2771-8962.

### 12. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.
- **12.2.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
- **12.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **12.4.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **12.5.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Processo n°:014/00249/2021

Fls.: 2300

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **12.9.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **12.10.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da adesão.
- **12.11.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

### 13. RESCISÃO CONTRATUAL

(alínea "N", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- **13.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado do fornecimento;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está





Processo n°:04/002449/2021

Fls.: 2314

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

# 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação e participação de consórcio do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: MARIO ROSA DE MOURA

**MATRÍCULA: 24179-5** 

Duque de Caxias, 07 de fevereiro 2021.

Mario Rosa de Moura

Elaborado por:

Mario Rosa de Moura Diretor de Patrimônio

Matrícula: 24179-5

Duque de Caxias, 07 de fevereiro 2021.

Aprovado por:

DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 41784-0